



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº
80506340.000056/2026-81

PROCESSO:	80506340.000056/2026-81
ASSUNTO:	GESTÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - Licitação (geral)
INTERESSADO :	@interessados_virgula_espaco@

PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 051/2026

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

PERGUNTA:

“Sr. (a) Pregoeiro(a) temos interesse em participar do pregão, porém Consta no TERMO DE REFERÊNCIA o seguinte parágrafo:

"4.5. O prazo de entrega dos materiais solicitados será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação da AFM correspondente no Diário da Justiça Eletrônico no DJE;"

O prazo acima se mostra exíguo, não sendo devidamente considerado que somente para a aquisição junto ao fabricante/fornecedor do produto demora, no mínimo, 20 dias para receber o produto e para a logística necessária para o fornecimento ao órgão, leva-se, pelo menos, mais 10 dias, ou seja, o prazo médio considerável e utilizado em outros órgãos é de 30 dias.

Diante do exposto solicitamos que se altere o prazo de entrega para no mínimo 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação desse prazo, caso a entrega não seja realizada dentro desse prazo por motivo alheio a contratada (casos fortuitos ou de força maior), ou alternativamente, que seja concedido prorrogação de prazo para o fornecedor, por ocasião no atraso de entrega ocasionado por fator externo à Empresa Contratada/Detentora. “Se não for possível, infelizmente não conseguiremos participar”

RESPOSTA:

“Em atenção ao pedido de alteração do prazo de entrega previsto no item 4.5 do Termo de Referência, de 15 (quinze) para 30 (trinta) dias corridos, esclarece-se que o prazo estabelecido foi definido considerando as necessidades da Administração e mostra-se compatível com parâmetros anteriormente adotados por este Tribunal em procedimentos licitatórios de natureza semelhante.

Nesse sentido, registra-se que o prazo de 15 (quinze) dias já foi adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia nos Pregões Eletrônicos nº 060/2025 e nº 052/2025, constituindo parâmetro decorrente de contratações anteriores realizadas pela Administração, sem que houvesse qualquer problema.

A alegação de que determinada empresa necessita de prazo superior em razão de seu fluxo de aquisição junto a fabricantes ou fornecedores e de sua logística interna, por si só, não demonstra a inexequibilidade do prazo estabelecido nem evidencia restrição indevida à competitividade, especialmente diante da existência de parâmetros anteriores adotados por esta Administração e da apresentação de propostas e preços compatíveis, razão pela qual se mantem.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa e os parâmetros já utilizados nos Pregões Eletrônicos nº 060/2025 e nº 052/2025, não se vislumbram, neste momento, elementos suficientes que justifiquem a alteração do prazo previsto no Termo de Referência, razão pela qual se mantém o prazo de 15 (quinze) dias corridos.”

Salvador, 11 de setembro de 2026.

Mário Rodrigues Xavier

Pregoeiro

Roberto Camacho Garcia

Chefe NCL



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CAMACHO GARCIA, CHEFE NO NÚCLEO DE LICITAÇÃO - LEI 11.918/2010**, em 11/09/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES XAVIER, CHEFE DE UNIDADE - LEI Nº 11.918 DE 16/06/2010**, em 11/09/2026, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1446833** e o código CRC **195683DF**.